



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Lei Complementar nº 039, de 29 de abril de 2002.

*Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 034 de 26 de novembro de 2001, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam alterados por acréscimo, no Anexo I da Lei nº 256 de 12 de Janeiro de 2001, para implementação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde, os Cargos em Comissão de Agente de Saúde.

**Art. 2º.** A redação do art. 2º da Lei Complementar nº 034 de 26 de novembro de 2001, ficará assim redigida.

Art. 2º. Ficam acrescentados ao Anexo I, da referida Lei, 14 (catorze) cargos em Comissão de Agente de Saúde DAS – 105, alterando de 50 (cinquenta) cargos, para 64 (sessenta e quatro) cargos.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 26 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 29 de abril de 2002..

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No: Jornal Diário - MS

Edição nº 334

Data: 03 / 05 / 2002

